



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 072/2025

Município de Veranópolis
Secretarias de Desenvolvimento Social e da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇOS

Data da disputa do Pregão: 14/11/2025 às 9h

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA
UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DAS SECRETARIAS DA SAÚDE E
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material educativo e esportivo para utilização nas oficinas das secretarias de Desenvolvimento Social e da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **14 de novembro de 2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é aquisição de material educativo e esportivo para utilização nas oficinas das secretarias de Desenvolvimento Social e da Saúde, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, e a **MARCA** do produto ofertado de cada item;
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até 2 (duas) horas, de nova proposta financeira ajustada ao lance final, que deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, responsável legal, e-mail, etc.), e conter:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Marca do produto ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6. Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 dias, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.3.1 "c" deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda regularidade da documentação exigida na habilitação.

16.3 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

16.4 Se houver aditamento de prazo, ou seja, a cada renovação de contrato, nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, o que não for original:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.

d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

f) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

g) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

h) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

j) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

k) Se houver alteração de contrato neste período, a mesma deverá ser apresentada à esta administração.

16.5 É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. Prazo de entrega: prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Pedido de Empenho.

17.2. Do local de entrega: A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h, nos endereços Rua São Francisco de Assis, 259 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Rua Pinheiro Machado, 581 – Secretaria da Saúde, Centro, Veranópolis/RS.

17.3. Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

17.3.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

17.3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

17.3.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 18 deste edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

18.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

18.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

18.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

18.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

18.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.9. Não haverá pagamento antecipado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 03 de novembro de 2025

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de material educativo e esportivo para as oficinas da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de licitação é a aquisição de material educativo e esportivo destinados ao desenvolvimento de atividades e ações voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, usuários da rede socioassistencial (SUAS), atendidos nos acompanhamentos familiares do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), nas oficinas promovidas pelo Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), realizadas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ivo Zanella. Os materiais também serão utilizados nas oficinas terapêuticas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte das ações de promoção do cuidado e da saúde mental dos usuários atendidos.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo mínimo e máximo estimado para a aquisição pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Acrílico para enchimento de almofadas, 100% poliéster, pacote com 1Kg	KG	5	30
2	Adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade, 20 gramas	UNIDADE	20	40
3	Agulha de costura de mão, nº 18, plástica, ponta arredondada	UNIDADE	6	200
4	Agulha de crochê nº 2 - 2mm, de alumínio, com gancho arredondado	UNIDADE	6	50
5	Agulha de crochê Nº 3 - 3mm, de alumínio, com gancho arredondado	UNIDADE	30	60
6	Agulha de tricô nº 5 - 5mm, de plástico, comprimento de 35cm	UNIDADE	6	60
7	Agulha para bordado ponto cruz nº 22, de aço níquelado, ponta arredondada, comprimento 4cm	UNIDADE	6	200
8	Agulha para ponto russo número 15, plástica, com agulha e passador	UNIDADE	15	30
9	Argila vermelha para modelagem, natural, não tóxica, pacote de 1kg	PACOTE	20	60
10	Bandeja de MDF cru, para artesanato, retangular, tamanho 17cmx22cmx1,5cm	UNIDADE	20	30
11	Bastidor com moldura de plástico, com regulagem, diâmetro de 15cm	UNIDADE	2	20
12	Bloco tijolinho de borracha E.V.A para loga/pilates/fisioterapia medidas 22cmx8cmx11cm	UNIDADE	30	50
13	Bolas de isopor 250mm	UNIDADE	10	50
14	Bolas de Isopor 90mm	UNIDADE	20	70
15	Borracha branca de boa qualidade, macia, confortável, fácil de apagar, com estojo, tamanho 1,8 x 4,0 x 1,0cm, cantos chanfrados	UNIDADE	100	150
16	Caixa de MDF cru, quadrada, tamanho 9cmx9cm	UNIDADE	20	50
17	Caixa de MDF cru, quadrada, tamanho 20cmx20cm	UNIDADE	20	30
18	Chapéu chinês de plástico para treino funcional - medidas: altura 5cm x diâmetro 20cm x furo 5,5cm	UNIDADE	30	50
19	Cola à base de PVA, embalagem de 1Kg	QUILO	10	20
20	Cola silicone líquida, embalagem de 100g	UNIDADE	20	50
21	Cones plásticos, medidas: altura 18cm x comprimento 11cm, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	30	50
22	Corante líquido a base de água para artesanato e massa de biscoito, embalagem de 10ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	10	50
23	Escada móvel de corda com degrau em polipropileno - largura do degrau 42cm x comprimento da escada 3m	UNIDADE	3	10
24	Espetinho de madeira, comprimento 25cm, pacote com 100 unidades	UNIDADE	3	25
25	Essência para uso cosmético, embalagem de 10 ml, fragrâncias diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	5	30
26	Feltro, 100% poliéster, largura de 1,40 metro, gramatura mínima de 150 gramas por m², cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	METRO	30	80
27	Fio de silicone para bijuterias, rolo de 10m	UNIDADE	2	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

28	Fita mimosa, 1cm de largura, rolo com 10 metros, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	4	60
29	Fotografias tamanho 15x21cm	UNIDADE	120	200
30	Garrafas tipo Squeeze, de plástico livre de BPA, brancas, capacidade de 450ml, personalizadas com logo do SCFV e brasão do município	UNIDADE	150	200
31	Grafite 0,5 mm 3B - Refil com 12 minas de 6cm	UNIDADE	60	80
32	Grafite 0,5 mm 4B - Refil com 12 minas de 6cm	UNIDADE	36	60
33	Imã redondo de plástico magnético multiuso para mural, de 20mm, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	40	80
34	Isopor 20mm, chapa medindo 100cmx50cm	UNIDADE	10	50
35	Kit agulha Punch Needle, contendo 3 Agulhas em aço de 2,5mm, 3,5mm e 5mm, 1 Base e 1 Passador	UNIDADE	5	10
36	Linha de costura, em cone, 1500 jardas, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	5	65
37	Linha para crochê, novelo c/ 500 metros, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	20	100
38	Linhas de Lã em novelo de 100g, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	70	200
39	Linhas para bordado ponto cruz, em meadas de 8m, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	6	100
40	Mandala Sousplat lisa de MDF cru, diâmetro de 25cm	UNIDADE	20	40
41	Massa de biscuit, atóxica, branca/natural, embalagem de 500g	UNIDADE	12	45
42	Palito de picolé, de madeira, com ponta redonda, pacote com 100 unidades	UNIDADE	3	80
43	Panos de prato brancos, lisos, 100% algodão, tamanho 50cmx68cm	UNIDADE	30	60
44	Pedrarias para bijuterias, pacote com 20g, diversas cores e formatos a serem definidos no pedido de empenho	PACOTE	50	80
45	Placa para auriculoterapia tipo ponto cristal com micropore, placa com 60 pontos	PLACA	50	400
46	Refil para Caneta Borracha, branco, redondo, diâmetro de 6.6mm	UNIDADE	30	100
47	Refil para Caneta Borracha, branco, 89 mm de comprimento x 6.85 mm de diâmetro	UNIDADE	24	50
48	Stencil de acetato para pintura, com motivos variados a serem definidos no pedido de empenho	UNIDADE	10	40
49	Tatame esteira de E.V.A, medindo 170cm x 60cm x 0,5cm	UNIDADE	30	50
50	Tecido de algodão cor cru (para ponto russo), 1,60m de altura	METRO	10	30
51	Tecido Etamine, 100% algodão, 1,40m de altura, cor branca	METRO	10	30
52	Tela para pintura 100% algodão, armação de madeira, tamanho 20cm x 30cm	UNIDADE	20	50
53	Tela para pintura 100% algodão, armação de madeira, tamanho 50cmx60cm	UNIDADE	30	80
54	Termocolante dupla face para patchwork, rolo de 90cm x 1m	UNIDADE	5	30
55	Tinta acrílica, solúvel em água, acabamento brilhante e secagem rápida, embalagem de 250 ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	30	60
56	Tinta para tecido, resistente à água, secagem rápida, embalagem de 250 ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	30	60

1.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 O prazo de entrega será **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão do Pedido de Empenho.

1.2.2 Do local de entrega: A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h, nos endereços Rua São Francisco de Assis, 259 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Rua Pinheiro Machado, 581 – Secretaria da Saúde, Centro, Veranópolis/RS.

1.3 VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda regularidade da documentação exigida na habilitação.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Os materiais a serem adquiridos contribuirão para o fortalecimento das ações socioeducativas, recreativas, esportivas e culturais, promovendo o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas, a ampliação da convivência comunitária e a prevenção de situações de risco social. Tais ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

estão alinhadas às diretrizes do SCFV, que busca prevenir a ocorrência de vulnerabilidades sociais por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Adicionalmente, os itens também serão destinados às oficinas terapêuticas conduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à promoção da saúde mental e bem-estar dos usuários do SUS. As atividades desenvolvidas nesses espaços terapêuticos visam proporcionar acolhimento, estímulo à criatividade, ao autocuidado e à expressão emocional dos participantes, como parte das estratégias de cuidado em saúde psicossocial.

Dessa forma, a aquisição dos materiais é essencial para garantir a continuidade e a efetividade das ações intersetoriais das políticas públicas municipais de Desenvolvimento Social e Saúde, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição dos materiais, de forma parcelada e mediante requisição, para atender as demandas das oficinas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Secretaria da Saúde, conforme as seguintes especificações/condições:

3.1 As quantidades de cada material que vier a ser adquirido serão definidas conforme necessidade dos serviços das secretarias, dentro do prazo de validade do registro de preço;

3.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias de Desenvolvimento Social e Secretaria da Saúde, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Pedido de Empenho/Nota de Autorização de Despesa;

3.3 Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4 Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora;

3.5 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

3.6 É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora toda e qualquer despesa com o transporte dos materiais, sendo que sua proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os materiais objeto da aquisição ora pretendida possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, procedimento auxiliar de Registro de Preços (SRP), na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

Para aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição de material educativo e esportivo para atendimento das atividades e ações a serem desenvolvidas nas oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Secretaria da Saúde deverá contribuir, por meio do desenvolvimento de potencialidades e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, para a evolução cognitiva e emocional dos participantes visando à atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de prevenir e diminuir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos socioeconômicos, auxiliando na promoção e prevenção da saúde e fortalecimento de espaços de criação, desenvolvimento de habilidades e de produção da autonomia dos usuários do SUS e do SUAS.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Material.

6.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem.

6.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

6.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

6.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

6.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9 Não haverá pagamento antecipado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no Item 4, a aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, procedimento auxiliar de Registro de Preços (SRP), na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

Com base na pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se a aquisição dos materiais de empresas especializadas na comercialização de artigos de escritório e de papelaria, artigos de armarinho e aviamentos, material para bijuterias e artesanato, material médico-hospitalar, artigos esportivos e de reabilitação, que cumpram as exigências estabelecidas no presente termo.

O montante estimado para a aquisição ora pretendida foi definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizada de forma eletrônica (e-mail), e utilização de dados de pesquisa constantes no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). A pesquisa de mercado foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a aquisição almejada o valor total mínimo de R\$ R\$ 24.838,47 e máximo de R\$ 59.510,30, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Mínimo	Total	Valor Máximo	Total
1	Acrílico para enchimento de almofadas, 100% poliéster, pacote com 1Kg	KG	5	30	R\$ 37,66	R\$ 188,30		R\$ 1.129,80	
2	Adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade, 20 gramas	UNIDADE	20	40	R\$ 13,88	R\$ 277,60		R\$ 555,20	
3	Agulha de costura de mão, nº 18, plástica, ponta arredondada	UNIDADE	6	200	R\$ 0,70	R\$ 4,20		R\$ 140,00	
4	Agulha de crochê nº 2 - 2mm, de alumínio, com gancho arredondado	UNIDADE	6	50	R\$ 8,00	R\$ 48,00		R\$ 400,00	
5	Agulha de crochê Nº 3 - 3mm, de alumínio, com gancho arredondado	UNIDADE	30	60	R\$ 8,50	R\$ 255,00		R\$ 510,00	
6	Agulha de tricô nº 5 - 5mm, de plástico, comprimento de 35cm	UNIDADE	6	60	R\$ 10,00	R\$ 60,00		R\$ 600,00	
7	Agulha para bordado ponto cruz nº 22, de aço niquelado, ponta arredondada, comprimento 4cm	UNIDADE	6	200	R\$ 0,97	R\$ 5,82		R\$ 194,00	
8	Agulha para ponto russo número 15, plástica, com agulha e passador	UNIDADE	15	30	R\$ 23,96	R\$ 359,40		R\$ 718,80	
9	Argila vermelha para modelagem, natural, não tóxica, pacote de 1kg	PACOTE	20	60	R\$ 5,61	R\$ 112,20		R\$ 336,60	
10	Bandeja de MDF cru, para artesanato, retangular, tamanho 17cmx22cmx1,5cm	UNIDADE	20	30	R\$ 22,77	R\$ 455,40		R\$ 683,10	
11	Bastidor com moldura de plástico, com regulagem, diâmetro de 15cm	UNIDADE	2	20	R\$ 26,44	R\$ 52,88		R\$ 528,80	
12	Bloco tijolinho de borracha E.V.A para loga/pilates/fisioterapia medidas 22cmx8cmx11cm	UNIDADE	30	50	R\$ 43,87	R\$ 1.316,10		R\$ 2.193,50	
13	Bolas de isopor 250mm	UNIDADE	10	50	R\$ 25,56	R\$ 255,60		R\$ 1.278,00	
14	Bolas de Isopor 90mm	UNIDADE	20	70	R\$ 5,40	R\$ 108,00		R\$ 378,00	
15	Borracha branca de boa qualidade, macia, confortável, fácil de apagar, com estojo, tamanho 1,8 x 4,0 x 1,0cm, cantos chanfrados	UNIDADE	100	150	R\$ 3,80	R\$ 380,00		R\$ 570,00	
16	Caixa de MDF cru, quadrada, tamanho 20cmx20cm	UNIDADE	20	50	R\$ 27,90	R\$ 558,00		R\$ 270,00	
17	Caixa de MDF cru, quadrada, tamanho 9cmx9cm	UNIDADE	20	30	R\$ 5,40	R\$ 108,00		R\$ 837,00	
18	Chapéu chinês de plástico para treino funcional - medidas: altura 5cm x diâmetro 20cm x furo 5,5cm	UNIDADE	30	50	R\$ 4,17	R\$ 125,10		R\$ 720,00	
19	Cola à base de PVA, embalagem de 1Kg	QUILO	10	20	R\$ 55,57	R\$ 555,70		R\$ 208,50	
20	Cola silicone líquida, embalagem de 100g	UNIDADE	20	50	R\$ 14,29	R\$ 285,80		R\$ 1.111,40	
21	Cones plásticos, medidas: altura 18cm x comprimento 11cm, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	30	50	R\$ 8,96	R\$ 268,80		R\$ 714,50	
22	Corante líquido a base de água para artesanato e massa de biscuit, embalagem de 10ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	10	50	R\$ 6,30	R\$ 63,00		R\$ 448,00	
23	Escada móvel de corda com degrau em polipropileno - largura do degrau 42cm x comprimento da escada 3m	UNIDADE	3	10	R\$ 97,13	R\$ 291,39		R\$ 315,00	
24	Espetinho de madeira, comprimento 25cm, pacote com 100 unidades	UNIDADE	3	25	R\$ 11,29	R\$ 33,87		R\$ 971,30	
25	Essência para uso cosmético, embalagem de 10 ml, fragrâncias diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	5	30	R\$ 15,05	R\$ 75,25		R\$ 282,25	
26	Feltro, 100% poliéster, largura de 1,40 metro, gramatura mínima de 150 gramas por m², cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	METRO	30	80	R\$ 25,50	R\$ 765,00		R\$ 451,50	
27	Fio de silicone para bijuterias, rolo de 10m	UNIDADE	2	50	R\$ 5,88	R\$ 11,76		R\$ 2.040,00	
28	Fita mimosa, 1cm de largura, rolo com 10 metros, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	4	60	R\$ 8,20	R\$ 32,80		R\$ 294,00	
29	Fotografias tamanho 15x21cm	UNIDADE	120	200	R\$ 6,35	R\$ 762,00		R\$ 492,00	
30	Garrafas tipo Squeeze, de plástico livre de BPA, brancas, capacidade de 450ml, personalizadas com logo do SCFV e	UNIDADE	150	200	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00		R\$ 1.270,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

	brasão do município						
31	Grafite 0,5 mm 3B - Refil com 12 minas de 6cm	UNIDADE	60	80	R\$ 8,60	R\$ 516,00	R\$ 3.860,00
32	Grafite 0,5 mm 4B - Refil com 12 minas de 6cm	UNIDADE	36	60	R\$ 7,63	R\$ 274,68	R\$ 688,00
33	Ímã redondo de plástico magnético multiuso para mural, de 20mm, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	40	80	R\$ 4,53	R\$ 181,20	R\$ 457,80
34	Isopor 20mm, chapa medindo 100cmx50cm	UNIDADE	10	50	R\$ 14,40	R\$ 144,00	R\$ 362,40
35	Kit agulha Punch Needle, contendo 3 Agulhas em aço de 2,5mm, 3,5mm e 5mm, 1 Base e 1 Passador	UNIDADE	5	10	R\$ 161,34	R\$ 806,70	R\$ 1.613,40
36	Linha de costura, em cone, 1500 jardas, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	5	65	R\$ 5,54	R\$ 27,70	R\$ 360,10
37	Linha para crochê, novelo c/ 500 metros, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	20	100	R\$ 11,46	R\$ 229,20	R\$ 1.146,00
38	Linhas de Lã em novelo de 100g, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	70	200	R\$ 16,97	R\$ 1.187,90	R\$ 3.394,00
39	Linhas para bordado ponto cruz, em meadas de 8m, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	6	100	R\$ 3,63	R\$ 21,78	R\$ 363,00
40	Mandala Sousplat lisa de MDF cru, diâmetro de 25cm	UNIDADE	20	40	R\$ 32,30	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
41	Massa de biscuit, atóxica, branca/natural, embalagem de 500g	UNIDADE	12	45	R\$ 18,81	R\$ 225,72	R\$ 846,45
42	Palito de picolé, de madeira, com ponta redonda, pacote com 100 unidades	UNIDADE	3	80	R\$ 3,01	R\$ 9,03	R\$ 240,80
43	Panos de prato brancos, lisos, 100% algodão, tamanho 50cmx68cm	UNIDADE	30	60	R\$ 11,09	R\$ 332,70	R\$ 665,40
44	Pedras para bijuterias, pacote com 20g, diversas cores e formatos a serem definidos no pedido de empenho	PACOTE	50	80	R\$ 5,85	R\$ 292,50	R\$ 468,00
45	Placa para auriculoterapia tipo ponto cristal com micropore, placa com 60 pontos	PLACA	50	400	R\$ 8,08	R\$ 404,00	R\$ 3.232,00
46	Refil para Caneta Borracha, branco, redondo, diâmetro de 6.6mm	UNIDADE	30	100	R\$ 2,72	R\$ 81,60	R\$ 272,00
47	Refil para Caneta Borracha, branco, 89 mm de comprimento x 6.85 mm de diâmetro	UNIDADE	24	50	R\$ 7,11	R\$ 170,64	R\$ 355,50
48	Stencil de acetato para pintura, com motivos variados a serem definidos no pedido de empenho	UNIDADE	10	40	R\$ 17,60	R\$ 176,00	R\$ 704,00
49	Tatame esteira de E.V.A, medindo 170cm x 60cm x 0,5cm	UNIDADE	30	50	R\$ 106,43	R\$ 3.192,90	R\$ 5.321,50
50	Tecido de algodão cor cru (para ponto russo), 1,60m de altura	METRO	10	30	R\$ 37,15	R\$ 371,50	R\$ 1.114,50
51	Tecido Etamine, 100% algodão, 1,40m de altura, cor branca	METRO	10	30	R\$ 48,80	R\$ 488,00	R\$ 1.464,00
52	Tela para pintura 100% algodão, armação de madeira, tamanho 20cm x 30cm	UNIDADE	20	50	R\$ 18,01	R\$ 360,20	R\$ 900,50
53	Tela para pintura 100% algodão, armação de madeira, tamanho 50cmx60cm	UNIDADE	30	80	R\$ 66,08	R\$ 1.982,40	R\$ 5.286,40
54	Termocolante dupla face para patchwork, rolo de 90cm x 1m	UNIDADE	5	30	R\$ 22,45	R\$ 112,25	R\$ 673,50
55	Tinta acrílica, solúvel em água, acabamento brilhante e secagem rápida, embalagem de 250 ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	30	60	R\$ 33,03	R\$ 990,90	R\$ 1.981,80
56	Tinta para tecido, resistente à água, secagem rápida, embalagem de 250 ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE	30	60	R\$ 30,10	R\$ 903,00	R\$ 1.806,00
Total Geral:						R\$ 24.838,47	R\$ 59.510,30

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição ora pretendida correrão por conta de dotações orçamentárias que serão especificadas em cada Documento de Formalização de Demanda (Pedido de Empenho).

Veranópolis, 27 de outubro de 2025

Elaborado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

LAURA GUADAGNIN

Auxiliar Administrativo - Matrícula 4357

BRUNA GIRELLI FURLANETTO

Auxiliar Administrativo - Matrícula 5560

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI

Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produtos de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/...../....., CEP, representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 072/2025, de 03/11/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material educativo e esportivo destinados ao desenvolvimento de atividades e ações voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, usuários da rede socioassistencial (SUAS), atendidos nos acompanhamentos familiares do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), nas oficinas promovidas pelo Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), realizadas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ivo Zanella.

1.1. Os materiais também serão utilizados nas oficinas terapêuticas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte das ações de promoção do cuidado e da saúde mental dos usuários atendidos.

Item	Descritivo do Produto	Un	Quantidade	Valor Unitário
1	Acrílico para enchimento de almofadas, 100% poliéster, pacote com 1Kg	KG		
2	Adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade, 20 gramas	UNIDADE		
3	Agulha de costura de mão, nº 18, plástica, ponta arredondada	UNIDADE		
4	Agulha de crochê nº 2 - 2mm, de alumínio, com gancho arredondado	UNIDADE		
5	Agulha de crochê Nº 3 - 3mm, de alumínio, com gancho arredondado	UNIDADE		
6	Agulha de tricô nº 5 - 5mm, de plástico, comprimento de 35cm	UNIDADE		
7	Agulha para bordado ponto cruz nº 22, de aço niquelado, ponta arredondada, comprimento 4cm	UNIDADE		
8	Agulha para ponto russo número 15, plástica, com agulha e passador	UNIDADE		
9	Argila vermelha para modelagem, natural, não tóxica, pacote de 1kg	PACOTE		
10	Bandeja de MDF cru, para artesanato, retangular, tamanho 17cmx22cmx1,5cm	UNIDADE		
11	Bastidor com moldura de plástico, com regulagem, diâmetro de 15cm	UNIDADE		
12	Bloco tijolinho de borracha E.V.A para loga/pilates/fisioterapia medidas 22cmx8cmx11cm	UNIDADE		
13	Bolas de isopor 250mm	UNIDADE		
14	Bolas de Isopor 90mm	UNIDADE		
15	Borracha branca de boa qualidade, macia, confortável, fácil de apagar, com estojo, tamanho 1,8 x 4,0 x 1,0cm, cantos chanfrados	UNIDADE		
16	Caixa de MDF cru, quadrada, tamanho 9cmx9cm	UNIDADE		
17	Caixa de MDF cru, quadrada, tamanho 20cmx20cm	UNIDADE		
18	Chapéu chinês de plástico para treino funcional - medidas: altura 5cm x diâmetro 20cm x furo 5,5cm	UNIDADE		
19	Cola à base de PVA, embalagem de 1Kg	QUILO		
20	Cola silicone líquida, embalagem de 100g	UNIDADE		
21	Cones plásticos, medidas: altura 18cm x comprimento 11cm, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
22	Corante líquido a base de água para artesanato e massa de biscoito, embalagem de 10ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
23	Escada móvel de corda com degrau em polipropileno - largura do degrau 42cm x comprimento da escada 3m	UNIDADE		
24	Espetinho de madeira, comprimento 25cm, pacote com 100 unidades	UNIDADE		
25	Essência para uso cosmético, embalagem de 10 ml, fragrâncias diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
26	Feltro, 100% poliéster, largura de 1,40 metro, gramatura mínima de 150 gramas por m², cores	METRO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

	diversas a serem definidas no pedido de empenho			
27	Fio de silicone para bijuterias, rolo de 10m	UNIDADE		
28	Fita mimosa, 1cm de largura, rolo com 10 metros, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
29	Fotografias tamanho 15x21cm	UNIDADE		
30	Garrafas tipo Squeeze, de plástico livre de BPA, brancas, capacidade de 450ml, personalizadas com logo do SCFV e brasão do município	UNIDADE		
31	Grafite 0,5 mm 3B - Refil com 12 minas de 6cm	UNIDADE		
32	Grafite 0,5 mm 4B - Refil com 12 minas de 6cm	UNIDADE		
33	Imã redondo de plástico magnético multiuso para mural, de 20mm, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
34	Isopor 20mm, chapa medindo 100cmx50cm	UNIDADE		
35	Kit agulha Punch Needle, contendo 3 Agulhas em aço de 2,5mm, 3,5mm e 5mm, 1 Base e 1 Passador	UNIDADE		
36	Linha de costura, em cone, 1500 jardas, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
37	Linha para crochê, novelo c/ 500 metros, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
38	Linhas de Lã em novelo de 100g, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
39	Linhas para bordado ponto cruz, em meadas de 8m, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
40	Mandala Sousplat lisa de MDF cru, diâmetro de 25cm	UNIDADE		
41	Massa de biscuit, atóxica, branca/natural, embalagem de 500g	UNIDADE		
42	Palito de picolé, de madeira, com ponta redonda, pacote com 100 unidades	UNIDADE		
43	Panos de prato brancos, lisos, 100% algodão, tamanho 50cmx68cm	UNIDADE		
44	Pedrarias para bijuterias, pacote com 20g, diversas cores e formatos a serem definidos no pedido de empenho	PACOTE		
45	Placa para auriculoterapia tipo ponto cristal com micropore, placa com 60 pontos	PLACA		
46	Refil para Caneta Borracha, branco, redondo, diâmetro de 6.6mm	UNIDADE		
47	Refil para Caneta Borracha, branco, 89 mm de comprimento x 6.85 mm de diâmetro	UNIDADE		
48	Stencil de acetato para pintura, com motivos variados a serem definidos no pedido de empenho	UNIDADE		
49	Tatame esteira de E.V.A, medindo 170cm x 60cm x 0,5cm	UNIDADE		
50	Tecido de algodão cor cru (para ponto russo), 1,60m de altura	METRO		
51	Tecido Etamine, 100% algodão, 1,40m de altura, cor branca	METRO		
52	Tela para pintura 100% algodão, armação de madeira, tamanho 20cm x 30cm	UNIDADE		
53	Tela para pintura 100% algodão, armação de madeira, tamanho 50cmx60cm	UNIDADE		
54	Termocolante dupla face para patchwork, rolo de 90cm x 1m	UNIDADE		
55	Tinta acrílica, solúvel em água, acabamento brilhante e secagem rápida, embalagem de 250 ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
56	Tinta para tecido, resistente à água, secagem rápida, embalagem de 250 ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de.....

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Material.

2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

1. **Prazo de entrega:** prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Pedido de Empenho.

2. **Do local de entrega:** A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h, nos endereços Rua São Francisco de Assis, 259 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Rua Pinheiro Machado, 581 – Secretaria da Saúde, Centro, Veranópolis/RS.

3. Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

3.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 18 deste edital.

CLÁUSULA QUINTA

1. O presente contrato terá vigência de ... até ...

1.1 No caso da execução contratual **ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses**, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como **indexador o IPCA** ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

2. Se houver aditamento de prazo, ou seja, a cada renovação de contrato, nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, o que não for original:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.

d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

f) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

g) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

h) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

j) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

k) Se houver alteração de contrato neste período, a mesma deverá ser apresentada à esta administração.

3. É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2025 de 19 de Março de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

Item	Descritivo do Produto	Un	Quantidade	Valor Unitário
1	Acrílico para enchimento de almofadas, 100% poliéster, pacote com 1Kg	KG		
2	Adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade, 20 gramas	UNIDADE		
3	Agulha de costura de mão, nº 18, plástica, ponta arredondada	UNIDADE		
4	Agulha de crochê nº 2 - 2mm, de alumínio, com gancho arredondado	UNIDADE		
5	Agulha de crochê Nº 3 - 3mm, de alumínio, com gancho arredondado	UNIDADE		
6	Agulha de tricô nº 5 - 5mm, de plástico, comprimento de 35cm	UNIDADE		
7	Agulha para bordado ponto cruz nº 22, de aço níquelado, ponta arredondada, comprimento 4cm	UNIDADE		
8	Agulha para ponto russo número 15, plástica, com agulha e passador	UNIDADE		
9	Argila vermelha para modelagem, natural, não tóxica, pacote de 1kg	PACOTE		
10	Bandeja de MDF cru, para artesanato, retangular, tamanho 17cmx22cmx1,5cm	UNIDADE		
11	Bastidor com moldura de plástico, com regulagem, diâmetro de 15cm	UNIDADE		
12	Bloco tijolinho de borracha E.V.A para loga/pilates/fisioterapia medidas 22cmx8cmx11cm	UNIDADE		
13	Bolas de isopor 250mm	UNIDADE		
14	Bolas de Isopor 90mm	UNIDADE		
15	Borracha branca de boa qualidade, macia, confortável, fácil de apagar, com estojo, tamanho 1,8 x 4,0 x 1,0cm, cantos chanfrados	UNIDADE		
16	Caixa de MDF cru, quadrada, tamanho 9cmx9cm	UNIDADE		
17	Caixa de MDF cru, quadrada, tamanho 20cmx20cm	UNIDADE		
18	Chapéu chinês de plástico para treino funcional - medidas: altura 5cm x diâmetro 20cm x furo 5,5cm	UNIDADE		
19	Cola à base de PVA, embalagem de 1Kg	QUILO		
20	Cola silicone líquida, embalagem de 100g	UNIDADE		
21	Cones plásticos, medidas: altura 18cm x comprimento 11cm, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
22	Corante líquido a base de água para artesanato e massa de biscuit, embalagem de 10ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
23	Escada móvel de corda com degrau em polipropileno - largura do degrau 42cm x comprimento da escada 3m	UNIDADE		
24	Espetinho de madeira, comprimento 25cm, pacote com 100 unidades	UNIDADE		
25	Essência para uso cosmético, embalagem de 10 ml, fragrâncias diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
26	Feltro, 100% poliéster, largura de 1,40 metro, gramatura mínima de 150 gramas por m², cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	METRO		
27	Fio de silicone para bijuterias, rolo de 10m	UNIDADE		
28	Fita mimosa, 1cm de largura, rolo com 10 metros, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
29	Fotografias tamanho 15x21cm	UNIDADE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

30	Garrafas tipo Squeeze, de plástico livre de BPA, brancas, capacidade de 450ml, personalizadas com logo do SCFV e brasão do município	UNIDADE		
31	Grafite 0,5 mm 3B - Refil com 12 minas de 6cm	UNIDADE		
32	Grafite 0,5 mm 4B - Refil com 12 minas de 6cm	UNIDADE		
33	Imã redondo de plástico magnético multiuso para mural, de 20mm, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
34	Isopor 20mm, chapa medindo 100cmx50cm	UNIDADE		
35	Kit agulha Punch Needle, contendo 3 Agulhas em aço de 2,5mm, 3,5mm e 5mm, 1 Base e 1 Passador	UNIDADE		
36	Linha de costura, em cone, 1500 jardas, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
37	Linha para crochê, novelo c/ 500 metros, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
38	Linhas de Lã em novelo de 100g, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
39	Linhas para bordado ponto cruz, em meadas de 8m, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
40	Mandala Sousplat lisa de MDF cru, diâmetro de 25cm	UNIDADE		
41	Massa de biscuit, atóxica, branca/natural, embalagem de 500g	UNIDADE		
42	Palito de picolé, de madeira, com ponta redonda, pacote com 100 unidades	UNIDADE		
43	Panos de prato brancos, lisos, 100% algodão, tamanho 50cmx68cm	UNIDADE		
44	Pedras para bijuterias, pacote com 20g, diversas cores e formatos a serem definidos no pedido de empenho	PACOTE		
45	Placa para auriculoterapia tipo ponto cristal com micropore, placa com 60 pontos	PLACA		
46	Refil para Caneta Borracha, branco, redondo, diâmetro de 6.6mm	UNIDADE		
47	Refil para Caneta Borracha, branco, 89 mm de comprimento x 6.85 mm de diâmetro	UNIDADE		
48	Stencil de acetato para pintura, com motivos variados a serem definidos no pedido de empenho	UNIDADE		
49	Tatame esteira de E.V.A, medindo 170cm x 60cm x 0,5cm	UNIDADE		
50	Tecido de algodão cor cru (para ponto russo), 1,60m de altura	METRO		
51	Tecido Etamine, 100% algodão, 1,40m de altura, cor branca	METRO		
52	Tela para pintura 100% algodão, armação de madeira, tamanho 20cm x 30cm	UNIDADE		
53	Tela para pintura 100% algodão, armação de madeira, tamanho 50cmx60cm	UNIDADE		
54	Termocolante dupla face para patchwork, rolo de 90cm x 1m	UNIDADE		
55	Tinta acrílica, solúvel em água, acabamento brilhante e secagem rápida, embalagem de 250 ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		
56	Tinta para tecido, resistente à água, secagem rápida, embalagem de 250 ml, cores diversas a serem definidas no pedido de empenho	UNIDADE		

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material educativo e esportivo destinados ao desenvolvimento de atividades e ações voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, usuários da rede socioassistencial (SUAS), atendidos nos acompanhamentos familiares do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), nas oficinas promovidas pelo Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), realizadas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ivo Zanella.

1.2. Os materiais também serão utilizados nas oficinas terapêuticas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte das ações de promoção do cuidado e da saúde mental dos usuários atendidos.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da Homologação do presente processo e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - **O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Prazo de entrega:** prazo de entrega será **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão do Pedido de Empenho.

6.2 **Do local de entrega:** A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h, nos endereços Rua São Francisco de Assis, 259 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Rua Pinheiro Machado, 581 – Secretaria da Saúde, Centro, Veranópolis/RS.

6.3. Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

6.3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

6.3.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 18 deste edital.

7 - PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

7.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. Não haverá pagamento antecipado.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1- Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito

Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS